Prefeitura Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

L E I Nº 360

de 12 de agôsto de 1970

"Dispõe sôbre autorização para celebração de convênio".

KOITI HIROTANI, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, nos têrmos do que dispõe o ítem IX, do artigo 9º, da Lei nº 9.842, de 19 de setembro de 1967, autorizado a celebrar convênio com o Govêrno do Estado de São Paulo, através sua Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, para fins de celebração e recebimento em regime de comodato, por tempo indeterminado, bens móveis constantes de material destinado à instalação de Parque Infantil.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, 12 de agôsto de 1970

O Prefeito Municipal

Koiti Hirotani